

**PROJETO DE LEI N° 1339/15 DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALCEU CASTELLI**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini, autorizado a contratar, de forma emergencial, o servidor elencado no quadro abaixo, com carga horária conforme estipulada no mesmo, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Odontólogo – 10h	1	10H SEMANAIS

**Art. 2º** O servidor contratado atenderá as necessidades essenciais do Município, especialmente ligado à Secretaria de Saúde, afim de prestar os serviços de forma adequada à população.

**Art. 3º** O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do cargo do servidor contratado serão de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que criou o respectivo cargo.

**Art. 4º** O contrato terá a duração durante o período necessário para atender o interesse público, limitado a 90 (noventa) dias, sendo que o mesmo poderá ser rescindido no caso de haver alguma ocorrência que o permita.

**Art. 5º** A contratação previstas nesta lei, será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 720/2003 e suas

alterações, especialmente no Título que trata da contratação temporária de excepcional interesse público.

**Art. 6º** A remuneração do servidor contratado é a estabelecida na Legislação Municipal que fixou o valor a ser pago para cada cargo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

06 – SECRETARIA DA SAÚDE  
2065 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
31900400000000 – 0040 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI  
AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.**

**ALCEU CASTELLI  
PREFEITO MUNICIPAL**